



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## LEI MUNICIPAL Nº 109/02

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
EDITADO EM, 14 / 02 / 03

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROCEDER ÀS  
SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
QUE ESPECÍFICA”.**

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO EM 10 / 12 / 02

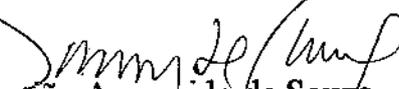
**SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Japorã, no uso das atribuições próprias que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da Câmara de Vereadores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou e eu sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Sem prejuízo do disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 090/00 de 20 de Dezembro de 2.001, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de 15% (quinze por cento) das despesas autorizadas, resultantes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias previstas naquele diploma legal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOIS.

  
**Sebastião Aparecido de Souza**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
*Japorã em Boas Mãos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## JUSTIFICATIVA

A despeito da suplementação autorizada na Lei Orçamentária vigente ser de 25%, este montante revelou-se insuficiente.

Com efeito, os comportamentos das receitas do Município, revelaram uma certa inadequação da previsão orçamentária inicial.

Este fato deveu-se, mediante alteração na arrecadação que se mostrou em alto índice de acréscimo onde damos dados comparativos:

- De janeiro a outubro de **2001** a arrecadação foi do montante de:  
\* R\$ = **3.078.364,45**
- De janeiro a outubro de **2002** a arrecadação foi do montante de:  
\* R\$ = **4.190.977,30**

Crescimento de 36% no período referente ao exercício de 2001.

Assim, aprovando o presente Projeto esta augusta Casa estará prestando relevante serviço ao progresso e desenvolvimento da comunidade Japoraense, eis que estará possibilitando o regular funcionamento da máquina administrativa municipal

Japorá/MS, 06 de novembro de 2002.

  
Sebastião Aparecido de Souza  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
*Japorá em Bons Mãos*